

# 4 MAR 1968 Regulada a criação de partidos

## BRASÍLIA AGÊNCIA ESTADO

A Assembléia Nacional Constituinte aprovou ontem à tarde, por 360 votos contra 59 e apenas quatro abstenções, o Capítulo V do Título II da futura Constituição, que trata da criação dos partidos políticos. Depois, em menos de uma hora, votou todo o Capítulo I do Título III, relativo à organização político-administrativa do País. As emendas do Centrão foram aprovadas por 400 votos contra 18 e quatro abstenções.

Concluindo a votação do Capítulo IV do Título II, sobre os direitos políticos, a Constituinte rejeitou emendas que estabeleçam o chamado "voto destituente" e a perda de mandato para quem deixasse o partido pelo qual se elegera para filiar-se a outro. O plenário manteve inalterado o dispositivo apresentado pela Comissão de Sistematização — não modificado pelo Centrão —, determinando que qualquer lei referente ao processo eleitoral

"só entrará em vigor um ano depois de sua promulgação". Pelas disposições gerais e transitórias, a norma não se aplicará às eleições presidenciais, caso sejam marcadas para este ano. Uma emenda visando reduzir o prazo para seis meses foi rejeitada por 337 votos contra 67 e 15 abstenções.

A emenda do deputado Adylson Motta (PDS-RS), punindo com perda de mandato a mudança de partido político, foi rejeitada por 309 votos contra 79 e 15 abstenções. E a do deputado Domingos Leonelli (PMDB-BA), permitindo à maioria dos eleitores destituir ocupantes de cargos majoritários, foi derrubada por 283 votos contra 159 e dez abstenções.

A única emenda aprovada para o final do Capítulo IV, por 343 votos contra 18 e oito abstenções, foi de autoria do deputado Virgildásio de Senna (PMDB-BA). A proposta restabelece a redação dada pela Comissão de Sistematização ao parágrafo 10 do artigo 16, que dispõe sobre a impugnação do mandato eletivo. Pelo que ficou apro-

vado, a impugnação poderá ser apresentada até 15 dias após a diplomação do candidato. O Centrão queria a apresentação até a data da diplomação.

A criação de partidos seguirá as normas expressas na emenda coletiva do Centrão, assegurando liberdade também para a fusão, incorporação e extinção das agremiações partidárias. O texto aprovado difere muito pouco do projeto da Comissão de Sistematização e exige que os partidos tenham caráter nacional. Mas, ao contrário do que prevê a atual Constituição, não especifica detalhes. A Carta em vigor exige percentuais mínimos de diretores e filiados que cada partido deve ter em pelo menos nove Estados.

Como o texto aprovado ontem é sucinto, as exigências deverão ser definidas em lei ordinária. Foi assegurada autonomia aos partidos para definir sua estrutura interna, organização e funcionamento.

No Capítulo I do Título III, o ponto mais polêmico foi o que se refere à

criação de novos estados, mediante subdivisão ou desmembramento. O texto da Sistematização subordinava a iniciativa à prévia aprovação das Assembléias Legislativas e foi defendido pelas correntes contrárias à formalização de novos estados. É que dificilmente os deputados estaduais votariam a favor do desmembramento de seus estados. A emenda do senador Chagas Rodrigues, defendendo essa tese, não alcançou quórum, votando a favor apenas 223 constituintes, com 190 contra e 26 abstenções.

Foi aprovada, no entanto, emenda aditiva do deputado Mozarildo Cavalcanti, que inclui a possibilidade de criação de territórios federais por desmembramento. Será através de lei complementar com a aprovação do Congresso Nacional. O texto do Centrão não pedia lei complementar, que exige quórum qualificado de maioria absoluta. A emenda Mozarildo foi aprovada por 401 votos contra 14 e oito abstenções.

## Um fim de semana de muito trabalho

A Assembléia Nacional Constituinte vai realizar sessões amanhã e domingo, "em princípio" das 9 às 14 horas, "mas se for possível" também no período da tarde, segundo anunciou ontem o deputado Ulysses Guimarães, que espera realizar neste final de semana pelo menos 60 votações.

Hoje, a sessão será à tarde, a partir das 14 horas, ao contrário da praxe anterior, quando as sessões das sextas-feiras eram matutinas. No período da manhã de hoje, porém, haverá uma sessão da Câmara, convocada para as 9 horas.

O presidente da Constituinte, ao transmitir ao plenário o esquema de trabalho para este fim de semana, dirigiu apelo aos parlamentares, pedindo-lhe que permaneçam em Brasília. Explicou não se tratar de "implicância" sua, mas de uma exigência da própria Nação, que, como disse, pretende que a futura Carta seja votada o mais cedo possível.

## O texto aprovado

Esta é a íntegra dos dispositivos aprovados ontem:

Capítulo IV — Dos Direitos Políticos.  
Artigo 15.

Parágrafo 10 — O mandato eletivo poderá ser impugnado ante a Justiça Eleitoral no prazo de 15 dias após a diplomação, instruída a ação com provas conclusivas de abuso do poder econômico, corrupção ou fraude e transgressões eleitorais.

Artigo 16 — É vedada a cassação de direitos políticos, e sua perda ou suspensão dar-se-á nos casos de:

I — Cancelamento de naturalização por sentença judicial transitada em julgado;

II — Incapacidade civil absoluta;

III — Condenação penal, enquanto durarem seus efeitos.

Artigo 17 — A lei que alterar o processo eleitoral só entrará em vigor um ano depois de sua promulgação.

Artigo 18 — É livre a criação, fusão, incorporação e extinção dos partidos políticos, resguardados a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo e os direitos fundamentais da pessoa humana, e observados os seguintes princípios:

I — Caráter nacional;

II — Proibição de recebimento de recursos financeiros de entidades ou gover-

nos estrangeiros ou de subordinação a estes;

III — Prestação de contas à Justiça Eleitoral, através do balanço financeiro e patrimonial do exercício;

IV — Funcionamento parlamentar de acordo com o que dispuser a lei.

Parágrafo 1º — É assegurada aos partidos políticos autonomia para definir sua estrutura interna, organização e funcionamento, devendo seus estatutos estabelecer normas de fidelidade e disciplina partidárias.

Parágrafo 2º — Os partidos políticos após adquirirem personalidade jurídica, na forma da lei civil, registrarão seus estatutos no Tribunal Superior Eleitoral.

Parágrafo 3º — Os partidos políticos têm direito a recursos do fundo partidário e acesso gratuito ao rádio e à televisão, na forma da lei.

Parágrafo 4º — É vedada a utilização pelos partidos políticos de organização paramilitar.

Título III  
Da Organização do Estado

Capítulo I

Da Organização Político-Administrativa

Artigo 19 — A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, todos

autônomos, nos termos desta Constituição.

Parágrafo 1º — Brasília é a Capital Federal.

Parágrafo 2º — Os territórios federais integram a União.

Parágrafo 3º — Os estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros ou formarem novos estados ou territórios federais, mediante aprovação das populações diretamente interessadas, através de plebiscito e do Congresso Nacional mediante lei complementar.

Parágrafo 4º — Lei complementar disporá sobre a criação de território, sua transformação em estado ou sua reintegração ao estado de origem.

Parágrafo 5º — Os estados, o Distrito Federal, os territórios e os municípios poderão ter símbolos próprios.

Artigo 20 — A União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios é vedado:

I — Estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o exercício ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada a colaboração de interesse público, na forma da lei;

II — Recusar fé aos documentos públicos.